



UNILAB

Universidade da Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise da adequação do conjunto de procedimentos de controles internos das compras governamentais no âmbito da PROAD - UNILAB 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO
EXERCÍCIO/PERÍODO: 2019-2020
UNIDADE AUDITADA: PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos de auditoria acerca da **análise da adequação do conjunto de procedimentos de controles internos das compras governamentais no âmbito da PROAD/UNILAB** foram realizados durante os meses de abril e maio do ano corrente, conforme a Ação 14 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PAINT previsto para o exercício de 2020.

As contratações de produtos e serviços, assim como seus respectivos contratos, representam grande parcela do orçamento da Instituição, o que torna esta área bastante relevante aos olhos dos órgãos de controle, demandando especial atenção desta Auditoria Interna ao realizar ações nos setores envolvidos.

As áreas responsáveis pelos processos de aquisição de materiais, bens e serviços tem um papel fundamental na realização da missão institucional. Os processos que tem como resultado aquisições e contratações viabilizam, de certa forma, os demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

processos organizacionais e podem ser descritos como um macroprocesso, pois impactam em várias áreas da Universidade.

Almejou-se com a realização do presente trabalho verificar o cumprimento de todos os preceitos legais que regem as contratações públicas, bem como avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de se verificar as impropriedades existentes nos procedimentos internos, o que poderia levar a uma má gestão e inadequada utilização dos recursos públicos. Para tanto, foram realizadas avaliações nos controles e rotinas internas quanto à legalidade e pertinência, bem como verificou-se o cumprimento, caso haja, dos apontamentos feitos por este setor de Auditoria Interna quando da realização de trabalhos de auditoria em exercícios anteriores.

Pertinente ressaltar que o escopo desta averiguação se circunscreve na avaliação dos aspectos legais e procedimentais dos processos administrativos, bem como a expedição de recomendações de acordo com as singularidades que surgiram no decorrer do estudo.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Como parâmetros para seleção dos processos a serem auditados foram levados em consideração dois critérios: relevância do objeto e valor da contratação.

De posse dos processos licitatórios e seus respectivos contratos, fez-se a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas internas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

2. CONCLUSÃO

A auditoria realizada busca fornecer informações aos Gestores para o fortalecimento dos procedimentos legais e operacionais, bem como otimização de seus controles internos.

A Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Ressaltamos que a AUDIN/UNILAB irá acompanhar e monitorar as recomendações ora propostas, por meio de Plano de Providências Permanente, visando ampliar e melhorar os controles administrativos internos na área auditada.

Em face dos exames realizados concluímos que, **embora os controles internos adotados sejam satisfatórios, é necessária à implantação de um processo contínuo de aprimoramento,** com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas em auditorias internas.

Os procedimentos administrativos no âmbito dos processos de Licitações são parcialmente adequados, apresentando fragilidades, as quais foram apontadas neste relatório, com as devidas recomendações. Atendendo às recomendações contidas neste relatório as falhas encontradas podem ser corrigidas e principalmente evitadas ao longo deste exercício e nos próximos.

Concluímos asseverando acerca da necessidade do fortalecimento de investimentos de Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos, com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

constante treinamento dos agentes envolvidos e otimização dos controles internos; indicamos que as impropriedades apuradas não apresentam indícios de má-fé, e poderão ser sanadas se forem observadas as recomendações propostas.

3. RESULTADO DOS EXAMES

CONSTATAÇÃO 01:

Inexistência de Comissão de Licitação ativa no âmbito da Pró-Reitoria de Administração.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Entende-se que a existência de Comissão de Licitação, de forma permanente, demonstra ser desnecessária em decorrência a inexistência de processos licitatórios que não sejam executados por via eletrônica, cabendo, somente, a designação de pregoeiro e equipe de apoio para plena execução (inc. VI do art. 8º do Dec. 10.024/2019). Diante de eventual necessidade, persistindo o cenário atual, será solicitado criação de comissão especial.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 02

Inexistência de efetivo e contínuo Plano de Capacitação voltado para os membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e demais servidores envolvidos nos procedimentos de aquisição, da solicitação ao efetivo controle da área; restando demonstrada a insuficiência e não priorização do fortalecimento dos Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui autonomia e atribuição para elaborar, contratar e executar processos de capacitação específica dos agentes que atuam nos processos licitatórios, conforme exigido em Acórdão 1007/2018. Existe, hoje, tentativas individuais dos servidores para capacitação específica em suas respectivas áreas de atuação.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos a priorização e fortalecimento de investimentos em Recursos Humanos na área de Licitações e Contratos, com o constante treinamento dos agentes envolvidos.

CONSTATAÇÃO 03

Quantidade insuficiente de servidores lotados na Coordenação de Logística, de forma a acompanhar todas as fases do processo licitatório, mitigando riscos e, inclusive, gerando indicadores de gestão na área de compras governamentais.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui autonomia e atribuição para executar contratações de pessoal. Existe, hoje, atualização de solicitação de incremento de pessoal, sob OFÍCIO N° 5/2020/COLOG, DOC SEI 0129803 sob Processo SEI 23282.405257/2020-92.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos o contínuo acompanhamento de todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular. Recomendamos ainda a elaboração de indicadores de gestão na área de licitações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 04

Inexistência de um Plano Anual de Aquisições no âmbito da UNILAB, prevendo para cada aquisição a descrição do objeto, a quantidade, o valor estimado e o vínculo com os objetivos estratégicos da organização.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui autonomia e atribuição para elaborar o Plano Anual de Aquisições no âmbito da UNILAB, cabendo, somente, às atribuições do setor de licitações da IN 01/2019 - SEGES no que se refere às contratações de bens e serviços comuns para os campi do estado do Ceará. Informo que não possuímos conhecimento de PAC2019, e que o PAC2020 foi publicado no site institucional <http://www.unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/> em 31/03/2020, em atendimento ao §2º do art. 9º e o §3º do art. 11, da IN nº 1, de 2019, bem como o calendário de licitações para o ano de 2020 que compete a esta coordenação.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 05

Ausência de padronização de formulários, procedimentos e controles no âmbito das compras governamentais realizadas nos Campi do Ceará e da Bahia.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui autonomia e atribuição para padronizar formulários, procedimentos e controles executados fora de sua competência. Informa-se que atualmente existe Grupo de Trabalho que atuará na proposição de padronização de fluxos processuais de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

contratação com participação de servidores da PROAD, PROPLAN e DTI. (PORTARIA REITORIA Nº 181, DE 29 DE ABRIL DE 2020).

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos a padronização dos formulários, procedimentos e controles no âmbito das compras governamentais em todas as Unidades da UNILAB.

CONSTATAÇÃO 06 (Processo 23282.500257/2019-61):

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para abertura do processo licitatório, de forma tempestiva, ainda no início do desenvolvimento processual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi executado sob a recente migração entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo, ainda, que a autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) encontra-se sob DOC SEI 0027848.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, de forma tempestiva, ainda no início do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 07 (Processo 23282.500257/2019-61):

O Termo de Referência foi juntado ao Processo fora de ordem cronológica, prejudicando a lógica processual e as boas práticas administrativas, tendo em vista que a descrição do objeto e a justificativa para a contratação devem instruir o processo ainda no seu início, quando da solicitação da contratação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi executado sob a recente migração entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo que o documento PROJETO BÁSICO encontra-se inserido no início do processo (DOC SEI 0018399), entretanto, como precisou de atualização e correção, a última versão ficou pronta sob DOC SEI 0023289. Informo ainda que a Base de conhecimento encontra-se consolidada e de amplo conhecimento da instituição.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisados sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 08 (Processo 23282.500257/2019-61):

Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A aprovação do PROJETO BÁSICO encontra-se sob DOC SEI 0027693.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Termos de Referência sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisados sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Gerência de Licitações proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 09 (Processo 23282.500257/2019-61):

Ausência de documento confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui conhecimento de Plano anual para o ano de 2019 devidamente publicado em sítio oficial da instituição. Informo que o PAC2020 foi devidamente publicado (<http://www.unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>) em 31/03/2020.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos de Compras Governamentais sejam devidamente instruídos com documento específico confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente, com a devida comprovação.

CONSTATAÇÃO 10 (Processo 23282.500257/2019-61):

Ausência de justificativa para a não utilização preferencial do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens com dispensa fundamentada no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8666/93, em desconformidade com o Decreto nº 5450/05.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi executado sob a recente migração entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Esta coordenação reconhece a ausência da justificativa para a não utilização preferencial do Sistema de Cotação Eletrônica e, além de novo fluxo processual da época estar atualmente de amplo conhecimento pelas áreas administrativas, esta coordenação empreenderá esforços de que falhas como esta não se repitam.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos a utilização do sistema de cotação eletrônica disponibilizado no “comprasnet” para compras que se enquadrem dentro do limite de Dispensa de Licitação por valor, ou, justificativa motivada para sua não utilização.

CONSTATAÇÃO 11 (Processo 23282.500257/2019-61):

Ausência da necessária consulta aos Cadastros de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, anteriormente à contratação, como pré-requisito para efetivação da mesma.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi executado sob a recente migração entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Esta coordenação reconhece a ausência da consulta aos Cadastros de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, anteriormente à contratação e, além de novo fluxo processual da época estar atualmente de amplo conhecimento pelas áreas administrativas, esta coordenação empreenderá esforços de que falhas como esta não se repitam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação de Logística otimize seus controles internos, para a correta instrução Processual dos Processo de Compras. Em hipótese alguma a Administração Pública pode contratar com um fornecedor sem antes verificar suas condições de habilitação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade do agente.

CONSTATAÇÃO 12 (Processo 23282.002192/2019-93):

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para abertura do processo de contratação, de forma tempestiva, ainda no início do desenvolvimento processual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo, ainda, que a autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) encontra-se sob DOC SEI 0054139, fl. 92.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (**ordenador de despesas**), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **de forma tempestiva, ainda no início do procedimento licitatório.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 13 (Processo 23282.002192/2019-93):

Ausência de documento confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui conhecimento de Plano anual para o ano de 2019 devidamente publicado em sítio oficial da instituição. Informo que o PAC2020 foi devidamente publicado (<http://www.unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>) em 31/03/2020.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos de Compras Governamentais sejam devidamente instruídos com documento específico confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente, com a devida comprovação.

CONSTATAÇÃO 14 (Processo 23282.002192/2019-93):

Inexistência de comprovação de que o preço praticado pela empresa com a UNILAB é compatível com o preço de mercado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo que existe Relatório de Análise de Preços, feito pela área demandante, sob DOC SEI 0054139, fls. 27 e 28, bem como a confirmação, pela área demandante, quanto a inexistência de comprovação de preços compatíveis, DOC SEI 0054139, fl. 46 item 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que em todas as contratações seja elaborado orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários, conforme determina o art. 7º, §2º, II, da Lei 8.666/93. Ademais, recomendamos que a aferição da razoabilidade do valor das **contratações diretas** seja realizada por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

CONSTATAÇÃO 15 (Processo 23282.002192/2019-93):

Ausência da necessária consulta aos Cadastros de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, anteriormente à contratação, como pré-requisito para efetivação da mesma.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo que as consultas a sistemas, previamente à efetiva contratação, encontram-se sob DOC SEI 0054139, fls 140 a 159.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 16 (Processo 23282.002192/2019-93):

Consta autorização da autoridade competente (ordenador de despesas) para efetivação da contratação por Dispensa de Licitação, enquanto que a contratação foi efetivada e ratificada como sendo uma Inexigibilidade de Licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Esta coordenação confirma a divergência de informação apresentada e empreenderá esforços para que erros semelhantes não retornem a ocorrer.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que o processo em tela seja intruído com documento das autoridades que reconheceram a ratificaram a inexigibilidade de licitação, reconhecendo o equívoco e explicitando a contratação por dispensa de licitação. Recomendamos ainda que a Coordenação de Logística proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

CONSTATAÇÃO 17 (Processo 23282.002192/2019-93):

Ausência de documento confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui conhecimento de Plano anual para o ano de 2019 devidamente publicado em sítio oficial da instituição. Informo que o PAC2020 foi devidamente publicado (<http://www.unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>) em 31/03/2020.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos de Compras Governamentais sejam devidamente instruídos com documento específico confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente, com a devida comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 18 (Processo 23282.001387/2019-16):

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a abertura do processo de aquisição (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, de forma tempestiva, ainda no início do desenvolvimento processual; tendo em vista a existência de despacho autorizatório do Pró-Reitor de Administração, autoridade incompetente para tanto.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo, ainda, que a autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) encontra-se sob DOC SEI 0037804, fl. 170.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (**ordenador de despesas**), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **de forma tempestiva, ainda no início do procedimento licitatório**.

CONSTATAÇÃO 19 (Processo 23282.001387/2019-16):

A autoridade competente solicitou procedimentos relativos à aplicação de penalidade para licitantes, tendo em vista os motivos explicitados na Ata do Pregão e em despacho do pregoeiro. No entanto, até o presente momento, não constam informações acerca da instauração do procedimento e aplicação das penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Os processos de sanção são abertos separadamente ao processo principal, uma vez que passará por trâmite jurídico próprio. Segue lista de processos abertos: 23282.400927/2020-84, 23282.400929/2020-73 e 23282.400930/2020-06. Informo, ainda, que os processos de sanção foram devidamente relacionados, na plataforma SEI, aos processos principais.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 20 (Processo 23282.001387/2019-16):

Ausência de documento confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui conhecimento de Plano anual para o ano de 2019 devidamente publicado em sítio oficial da instituição. Informo que o PAC2020 foi devidamente publicado (<http://www.unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>) em 31/03/2020.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos de Compras Governamentais sejam devidamente instruídos com documento específico confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente, com a devida comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

CONSTATAÇÃO 21 (Processo 23282.010288/2018-87):

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a abertura do processo de aquisição (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, de forma tempestiva, ainda no início do desenvolvimento processual; tendo em vista a existência de despacho autorizatório do Pró-Reitor de Administração, autoridade incompetente para tanto.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo, ainda, que a autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) encontra-se sob DOC SEI 0054885, fl. 97.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a autoridade competente (**ordenador de despesas**), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **de forma tempestiva, ainda no início do procedimento licitatório**.

CONSTATAÇÃO 22 (Processo 23282.010288/2018-87):

Ausência da necessária consulta aos Cadastros de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, anteriormente à homologação da licitação, como pré-requisito para efetivação da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo que esta coordenação não possui atribuição de homologar os certames licitatórios. Entretanto, incluirá em despacho de encaminhamento à autoridade competente (ordenador de despesas), pós encerramento de eletrônica pública do pregão eletrônico, a informação do pré-requisito para efetivação da mesma.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação de Logística otimize seus controles internos, para a correta instrução Processual dos Processo de Compras. Em hipótese alguma a Administração Pública pode contratar com um fornecedor sem antes verificar suas condições de habilitação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade do agente.

CONSTATAÇÃO 23 (Processo 23282.010288/2018-87):

Ausência de indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação de forma tempestiva, tendo em vista que a indicação dos Fiscais ocorreu apenas na data de 11/05/2020.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo que a gestão do serviço de outsourcing de impressão está em processo de migração gestão, da CSO/PROAD para DTI. Indicação de Gestão de Contrato CSO está sob DOC SEI 0054911, fl. 687.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a indicação das Equipes de Gestão e Fiscalização dos Contratos sejam efetivadas de forma tempestiva, logo após a assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho.

CONSTATAÇÃO 24 (Processo 23282.010288/2018-87):

Ausência de documento confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui conhecimento de Plano anual para o ano de 2019 devidamente publicado em sítio oficial da instituição. Informo que o PAC2020 foi devidamente publicado (<http://www.unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>) em 31/03/2020.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos de Compras Governamentais sejam devidamente instruídos com documento específico confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente, com a devida comprovação.

CONSTATAÇÃO 25 (Processo 23282.004343/2019-48):

A Administração não apresentou justificativa da opção pelo Sistema de Registro de Preços, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses legais previstas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo que a justificativa de utilização de Sistema de Preços encontra-se sob DOC SEI 0040188, fl.41.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: A Auditoria Interna acata a manifestação da Unidade Auditada.

CONSTATAÇÃO 26 (Processo 23282.004343/2019-48):

Ausência da necessária consulta aos Cadastros de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, anteriormente à homologação da licitação, como pré-requisito para efetivação da mesma.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Informo, preliminarmente, que o processo em tela foi migrado entre sistemas de gestão de processos administrativos da UNILAB (do SIPAC para o SEI), cujo a administração encontrava-se em fase de adaptação dos fluxos sob nova mecânica de execução. Informo que esta coordenação não possui atribuição de homologar os certames licitatórios. Entretanto, incluirá em despacho de encaminhamento à autoridade competente (ordenador de despesas), pós encerramento de eletrônica pública do pregão eletrônico, a informação do pré-requisito para efetivação da mesma.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que a Coordenação de Logística otimize seus controles internos, para a correta instrução Processual dos Processo de Compras. Em hipótese alguma a Administração Pública pode contratar com um fornecedor sem antes verificar suas condições de habilitação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade do agente.

CONSTATAÇÃO 27 (Processo 23282.004343/2019-48):

Ausência de documento confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB
AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: Esta coordenação não possui conhecimento de Plano anual para o ano de 2019 devidamente publicado em sítio oficial da instituição. Informo que o PAC2020 foi devidamente publicado (<http://www.unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>) em 31/03/2020.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA: Recomendamos que todos os Processos de Compras Governamentais sejam devidamente instruídos com documento específico confirmado que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações vigente, com a devida comprovação.

Fortaleza, 27 de maio de 2020.

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe